



BROCHIER - RS

## Lei nº824/2003

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 10 de março de 2003

### LEI Nº 824, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

#### **Autoriza a contratação temporária de professores para suprir as necessidades da Rede de Ensino Estadual, através do convênio PRADEM e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a contratar administrativamente, em caráter emergencial, em conformidade com a Lei .º 770/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, profissionais de educação, para atuarem nas seguintes disciplinas e carga horária semanal:

#### **Disciplina Carga horária semanal**

Educação Artística.....	08 (oito) horas
História.....	05 (cinco) horas
Geografia.....	05 (cinco) horas
Ensino Religioso.....	02 (duas) horas
Currículo 1ª Série.....	20 (vinte) horas

**§ 1º** - A remuneração será proporcional à carga horária semanal de cada profissional de educação.

**§ 2º** - Os profissionais de educação atuarão junto às escolas da Rede de Ensino Estadual, através do convênio PRADEM.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2003.**

**CLÁUDIO HAUPENTHAL**

**Registre-se, e Publique-se: Prefeito Municipal em exercício**

**Data Supra.**

**CARLA KNIEST FETZNER RUBIO KLEBER**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda Secret. Mun. Educação e Cultura**